



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO E SUAS SECRETARIAS

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1 Este **Termo de Referência** buscar orientar a (s) empresa (s) fornecedora (s) para o fiel cumprimento das rotinas de fornecimento do bem/serviço objeto desta licitação. Compõe-se de itens e subitens e tem como premissa definir detalhada e sequencialmente as atribuições da adjudicatária, a forma e a descrição de cada item dos bens/serviços a serem adquiridos, suas características básicas, de modo a assegurar o resultado final esperado pela PMM/PA.
- 1.2 Eventuais dúvidas ou informações sobre os bens/serviços e seus quantitativos poderão ser dirimidas pelo Setor de Licitações e Contratos – SELIC desta Prefeitura Municipal de Melgaço, no endereço indicado no preâmbulo do respectivo Edital, telefone: (91) 99250-6988, no horário de expediente da repartição.

2. CONVENÇÕES E DEFINIÇÕES GERAIS

- 2.1 As abreviaturas relacionadas a seguir são as utilizadas neste **Termo de Referência**:

- ▣ **PMM/PA** – Prefeitura Municipal de Melgaço, Estado do Pará
- ▣ **SEPLAF/PMM** – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Melgaço
- ▣ **CONTRATANTE** – Prefeitura Municipal de Melgaço/Órgão Participante
- ▣ **CONTRATADA** – Pessoa jurídica com a qual for celebrado o instrumento de contrato para aquisição/fornecimento dos bens e serviços
- ▣ **FISCAL DO CONTRATO** – Servidor (ou Comissão) especialmente designado pelo Prefeito Municipal de Melgaço

- 2.2 Em caso de desencontro ou omissão de informações prevalecerão aquelas contidas no Edital e seus Anexos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e ainda atenderá as normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e nas demais normas legais pertinentes à matéria.

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1 Busca-se, com a contratação pleiteada, a aquisição dos insumos descritos os quais são indispensáveis para a viabilidade de diversas ações da Administração tais como: transporte escolar, visita de técnicos às comunidades ribeirinhas, levando as ações do governo ao alcance da população da zona rural, tendo em vista a necessidade da manutenção dos níveis de eficiência e eficácia nas atividades essenciais que devem ser mantidas pelo Poder Público.
- 4.2 A contratação pleiteada objetiva, também, dar seguimento ao projeto de construção de uma nova Melgaço melhor para todos onde as demandas da coletividade possam ser atendidas sem detrimento dos anseios particulares.

5. OBJETO

- 5.1 **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO E SUAS SECRETARIAS.**





6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DO OBJETO A SER CONTRATADO

- 6.1 Os bens/serviços objetos desta solicitação serão contratados levando-se em consideração os aspectos qualitativos e quantitativos, criteriosamente avaliados, medidos e aferidos pela fiscalização do contrato e se restringem ao estritamente necessário para melhor adequação técnica e atendimento aos contribuintes.
- 6.2 Para fazer face às demandas verificadas, os quantitativos do objeto encontram-se detalhados no **Anexo I - Especificações do Objeto** que integra este **Termo de Referência**.

7. ENQUADRAMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

8. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 8.1 O produto será retirado no posto revendedor (Bomba) de acordo com a necessidade da PMM/PA, através de requisição devidamente assinada pelo gerente de abastecimento.
- 8.2 Todo combustível a ser fornecido deverá atender a referência ou correspondente, desde que atenda rigorosamente as normas técnicas brasileiras de controle de qualidade e fabricação, segundo a legislação da ANP vigente;
- 8.3 O combustível que não atender as referências exigidas não será aceito, sob pena de rescisão contratual;
- 8.4 Para todos os itens o combustível deverá ser retirado pela contratante no local próprio do posto revendedor (bomba).

9. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.1 O presente contrato terá a duração da data da assinatura do contrato até 31 dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo em acordo prévio entre as partes, de acordo com Art. 57, parágrafo II da Lei 8.666/93 e suas atualizações ou rescindindo a qualquer momento, devendo qualquer alteração ser feita por escrito pela Secretaria de Administração em documento fundamentado que será juntado a este processo.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1 Os bens/serviços serão recebidos:
- a) **Provisoriamente:** A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, a cargo do Setor de Almoxarifado ou Patrimônio.
- b) **Definitivamente:** Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- 10.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

- 11.1 Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão no prazo mínimo de 10 dias após a prestação do serviços, acompanhada da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais), devidamente atestada(s) pelos setores competentes de cada Secretaria ou órgão e será (ão) efetuado(s) pela Secretaria Municipal de Finanças - SEPLAF / Tesouraria, através de através de TED ou depósito bancário em nome da futura contratada em conta bancária por esta designada.
- 11.2 A(s) nota(s) fiscal (ais), relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Prestação de serviços, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).



11.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de pagar ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratual;
- 12.2 Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração, especialmente designado, para recebimento, aferição da qualidade dos itens locados, objeto desta licitação, podendo, no entanto, a Administração inspecionar a qualidade do serviço e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade do objeto locado;
- 12.3 Solicitar a substituição do veículo que não esteja apropriado para a prestação dos serviços, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição.
- 12.4 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.1 Efetuar a entrega dos bens/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 13.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 13.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 13.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 13.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 13.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 13.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DAS PENALIDADES E MULTAS

- 14.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.2 Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.3 O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará à adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;
- 14.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto



judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;

- 14.5 A importância relativa à multa será descontada do(s) recebimento(s) a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação;
- 14.6 As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;
- 14.7 Da pena de multa caberá recurso interposto junto à Prefeitura Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria de Administração;
- 14.8 A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa, dará motivo a declaração de inidoneidade e impedimento de licitar a Prefeitura pelo período de 02 (dois) anos.

15. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 15.1 O julgamento obedecerá ao critério MENOR PREÇO POR ITEM observando-se as especificações e outras condições estabelecidas no edital e as Legislações pertinentes.

16. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

16.1 EMPRESA I

16.1.1 EMPRESA: K & D COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

16.1.2 ENDEREÇO: ESTRADA DO MOCONHA, 00 - BEIRA MAR, MELGAÇO/PA, CEP: 68.490-000

16.1.3 CNPJ: 15.312.220/0001-2

17. ORÇAMENTO DETALHADO

- 17.1 Os itens componentes da contratação, suas quantidades e custo unitário e total, estão detalhados no **Anexo III – Mapa de Preço Médio**, parte integrante deste Termo de Referência.

18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 18.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PMM/PA, ou por acordo, na forma da Lei;
- 18.2 As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

19. DA RESCISÃO

19.1 A PMM/PA poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

- 19.1.1 A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
 - 19.1.2 Atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do(s) serviços;
 - 19.1.3 Subcontratação total ou parcial do objeto do presente;
 - 19.1.4 Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
 - 19.1.5 Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
 - 19.1.6 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pela Prefeitura Municipal;
- 19.2 A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
- 19.2.1 Atraso no pagamento da(s) fatura(s);
 - 19.2.2 A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

20. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 20.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 20.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 20.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com



o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 20.4** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. DA INADIMPLÊNCIA

- 21.1** Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

22. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 21.2** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

23. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

23.1 Para se habilitar no certame a licitante deverá preencher os requisitos de:

23.1.1 *Habilitação Jurídica:*

- 23.1.1.1 Documentos pessoais dos proprietários da firma: (Carteira de Identidade e CPF);
23.1.1.2 Documentos de Constituição da firma: (Requerimento de Empresário / Contrato Social / Estatuto Social / Ato Constitutivo ou outro similar na forma da lei);

23.1.2 *Regularidade Fiscal:*

- 23.1.2.1 Cadastro de Contribuinte Federal – CNPJ;
23.1.2.2 Cadastro de Contribuinte Estadual – Inscrição Estadual;
23.1.2.3 Cadastro de Contribuinte Municipal – (se houver) Alvará;
23.1.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e com o INSS – CND_RFB;
23.1.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual – CND_SEFA;
23.1.2.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – CND_ISS;
23.1.2.7 Prova de Regularidade com o FGTS – CRF_FGTS;
23.1.2.8 Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho – CND_TST;

23.1.3 *Qualificação técnica:*

- 23.1.3.1 Atestado de capacidade técnica

23.1.4 *Qualificação Econômico-Financeira:*

- 23.1.4.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, substituído pelo Balanço de Abertura para empresas constituídas recentemente;
23.1.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1** A Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame falsa, ensejar o retardamento da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se-á às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.





- 24.2 A(s) licitante(s) adjudicatária(s) deverá(ão) manter, durante toda a execução contratual, as mesmas condições de habilitação apresentadas durante o certame.
- 24.3 As condições para participação, no certame licitatório, das licitantes ME/EPP enquadradas no tratamento favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, serão as detalhadas no edital de licitação.
- 24.4 Este **Termo de Referência** faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Por fim, fazem parte integrante deste **Termo de Referência**:

- ▶ Anexo I - Especificações do Objeto
- ▶ Anexo II - Orçamento de Mercado
- ▶ Anexo III - Mapa de Preço Médio

Melgaço/PA, 3 de março de 2017.

José Dulciney Pacheco Viegas

JOSÉ DULCINEY PACHECO VIEGAS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 0132/2017



Melgaço
Prefeitura e Você Juntos Somos Mais Fortes!



Anexo A¹ – Especificações do Objeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO

Produtos Derivados de Petróleo

FANTASIA POSTO GASOMEL
RAZÃO SOCIAL FULANO DE TAL - ME
CNPJ 00.000.000/0000-01
IE 00.000.000-00
ENDEREÇO RUA DR JOSE DROGBÁ
E-MAIL fulanome@fulano.com.br
TELEFONE (91)3637-1305
REPRESENTANTE CICLANO DE TAL DA SILVA SAURO
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Conforme Edital
VALIDADE DA PROPOSTA 60 (sessenta) dias
PRAZO DE ENTREGA imediato
LOCAL DE ENTREGA Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Melgaço
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 00,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA EXTENSO (Zero real)



Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtd	Tipo	Preço	Total
1	Botijão para gás liquefeito de petróleo (GLP) com capacidade para 13 kg		230	Unidade		
2	Estopa		1.200	Pacote		
3	Gás liquefeito de petróleo (GLP), em embalagem metálica de 13 kg		5.400	Unidade		
4	Gás liquefeito de petróleo (GLP) em embalagem metálica de 45 kg		200	Unidade		
5	Gasolina comum		1.250.000	Litro		
6	Graxa, em balde de 20 kg		140	Balde		
7	Graxa, em embalagem de 1 kg		300	Unidade		
8	Óleo de freio, em frascos de 500 ml		700	Frasco		
9	Óleo diesel S10		1.400.000	Litro		
10	Óleo diesel S-500		780.000	Litro		
11	Óleo hidráulico HD-68 em balde de 20 litros		350	Balde		
12	Óleo lubrificante 140, em balde de 20 litros		520	Balde		
13	Óleo lubrificante 140, em embalagem de 1 litro		1.350	Litro		
14	Óleo lubrificante 2 tempos, em embalagem de 1 litro		1.200	Litro		
15	Óleo lubrificante 2 tempos, em frascos de 500 ml		1.400	Frasco		
16	Óleo lubrificante 4 tempos, em embalagem de 1 litro		1.000	Litro		
17	Óleo lubrificante SAE 30, em balde de 20 litros		180	Balde		
18	Óleo lubrificante SAE 30, em embalagem de 1 litro		1.200	Litro		



PREFEITURA DE
MELGAÇO

Secretaria de
Administração



19	Óleo lubrificante SAE 90, em balde de 20 litros	420	Balde
20	Óleo lubrificante SAE 90, em embalagem de 1 litro	2.200	Litro
21	Óleo lubrificante super TD, em balde de 20 litros	140	Balde
22	Óleo lubrificante super TD, embalagem de 1 litro	620	Litro
23	Óleo lubrificante superior SAE 20W-50 SJ, em frasco de 1 litro	2.400	Litro
24	Solução para bateria 1 litro	340	Litro
25	Trapo	1.750	Pacote

25 Itens

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA




Governo Municipal
Melgaço
Prefeitura e Vocês Juntos Somos Mais Fortes!



PREFEITURA DE
MELGAÇO

Secretaria de
Administração



Anexo A² – Orçamento Auferido

Melgaço

Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016-SELIC/PMM
PROCESSO Nº 2016.0215.00-8.

O MUNICÍPIO DE MELGAÇO -- PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Senador Lemos, 213 - Centro, na cidade de Melgaço/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.876.470/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ADIEL MOURA DE SOUZA, nomeado por meio de eleições diretas, inscrito no CPF sob o nº 190.161.822-68, portador da Carteira de Identidade nº 3461940-PC/PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2016-SELIC/PMM, publicada no Diário Oficial da União, Ano CLIII nº 36, Página 189, no dia 24 de fevereiro de 2016 e no Diário Oficial do Estado do Pará, Ano CXXV da IOE, 126º da República, nº 33.077, Página 61, Protocolo 929873, no dia 29 de fevereiro de 2016, Processo Administrativo nº 2016.0215.00-8, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas atendendo as condições previstas no edital, sujeitando as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações que normatizam a matéria, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO/PA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 005/2016-SELIC/PMM, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, o fornecedor e as demais condições ofertadas nas quantidades cotadas são as que seguem:

2.1.1 Fornecedor: K & D COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.312.220/0001-28, sediada na ESTRADA DO MOCONHA, 00 - BEIRA MAR, MELGAÇO/PA, CEP: 68.490-000, representada por ALEXANDRE PINTO MELO portador da Carteira de Identidade nº 2181948 - PC/ e do CPF nº 234.227.692-34

2.1.2 Especificações do Objeto:



K & D COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Estrada do Moconha, Beira Mar CEP 68.490-000 - Centro Melgaco - Pará.

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016-SELIC/PMM
(Processo Administrativo nº 2016.0215.00-8)

PLANILHA DE CUSTOS

Prezado Senhor,

A empresa K & D COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA com sede localizada na Estrada do Moconha, Beira Mar CEP 68.490-000 - Centro Melgaco - Pará, inscrita no CNPJ: Sob o nº 15.312.220/0001-28, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da presente licitação, propõe a este Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Botijão para gás liquefeito de petróleo (GLP) com capacidade para 13 kg	380	Unidade	PARAGAS	320,00	121.600,00
2	Estopa	1.600	Pacote	BRANCA	3,20	5.120,00
3	Gás liquefeito de petróleo (GLP) em embalagem metálica de 45 kg	290	Unidade	PARAGAS	380,00	110.200,00
4	Gás liquefeito de petróleo (GLP) em embalagem metálica de 13 kg	5.400	Unidade	PARAGAS	68,00	367.200,00
5	Gasolina comum	1.160.000	Litro	IPIRANGA	4,83	5.602.800,00
6	Graxa 1 kg	500	Kg	IPIRANGA	23,50	11.750,00
7	Graxa em balde de 20 kg	140	Balde	IPIRANGA	370,00	51.800,00
8	Óleo de freio em frascos de 500 ml	700	Frasco	IPIRANGA	28,70	20.090,00
9	Óleo diesel B S-500 (comum)	1.585.000	Litro	IPIRANGA	3,85	6.102.250,00
10	Óleo diesel S-10	835.000	Litro	IPIRANGA	4,17	3.481.950,00
11	Óleo hidráulico HD-68 em balde de 20 litros	300	Balde	IPIRANGA	309,00	92.700,00
12	Óleo lubrificante 140 em balde de 20 litros	270	Balde	IPIRANGA	336,00	90.720,00
13	Óleo lubrificante 140 embalagem de 1 litro	1.300	Litro	IPIRANGA	25,50	33.150,00
14	Óleo lubrificante 2 tempos em embalagem de 1 litro	1.200	Litro	IPIRANGA	27,30	32.760,00
15	Óleo lubrificante 2 tempos em frascos de 500 ml	1.350	Frasco	IPIRANGA	15,90	21.465,00
16	Óleo lubrificante 4 tempos em embalagem de 1 litro	1.350	Litro	IPIRANGA	32,30	43.605,00
17	Óleo lubrificante SAE 30 em balde de 20 litros	170	Balde	IPIRANGA	297,00	50.490,00
18	Óleo lubrificante SAE 30 embalagem de 1 litro	1.400	Litro	IPIRANGA	19,90	27.860,00
19	Óleo lubrificante SAE 40 em balde de 20 litros	440	Balde			
20	Óleo lubrificante SAE 40 embalagem de 1 litro	2.250	Litro			
21	Óleo lubrificante SAE 90 em balde de 20 litros	250	Balde	IPIRANGA	326,00	81.500,00
22	Óleo lubrificante SAE 90 embalagem de 1 litro	2.250	Litro	IPIRANGA	22,30	50.175,00



K & D COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Estrada do Moconha, Beira Mar CEP 68.490-000 - Centro Melgaço - Pará.

23	Óleo lubrificante super TD em balde de 20 litros	130	Balde	IPIRANGA	396,20	51.506,00
24	Óleo lubrificante super TD embalagem de 1 litro	450	Litro	IPIRANGA	27,20	12.240,00
25	Óleo lubrificante superior SAE 20W-50 SJ, em frasco de 1 litro	1.000	Litro	IPIRANGA	29,40	29.400,00
26	Solução para bateria 1 litro	280	Litro	BRAVO	17,30	4.844,00
27	Trapo	1.750	Pacote	CORTE	16,35	28.612,50
VALOR TOTAL						16.525.687,50

Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias

- Validade da proposta: até sessenta dias
- Prazo de Entrega: conforme edital
- Local de Entrega: conforme edital
- Valor Global da Proposta: 16.525.687,50 (dezesseis milhões quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Declaramos que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com as normas da solicitação de propostas e anexos.

Declaramos que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Melgaço - Pará, 09 de março de 2016.



3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MELGAÇO.

4. VALIDADE DA ATA:

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 07/04/2016.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

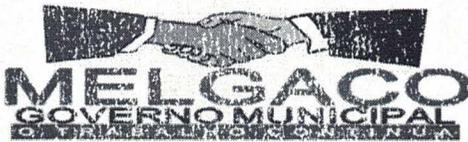
5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:





5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS:

6.1 As condições gerais de fornecimento do objeto licitado, tais como o início das aquisições, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, as penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Melgaco/PA, 07 de abril de 2016

ADIEL MOURA DE
SOUZA:19016182
268

Assinado de forma digital por ADIEL
MOURA DE SOUZA:19016182268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
o=AR, s=BRAMA, cn=ADIEL MOURA
DE SOUZA:19016182268
Dados: 2016.04.07 16:50:53 -03'00'

ADIEL MOURA DE SOUZA
Representante Legal do Órgão Gerenciador

